



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

LEI Nº 4.151 DE 23 DE Dezembro DE 2019.

Projeto de Lei nº 071/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, o seguinte pessoal, que fica nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica visando compor o quadro das seguintes Secretarias:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**a) CRAS NOVA BARRA**

- 02 (DOIS) ASSISTENTES SOCIAIS;
- 01 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO;
- 02 (DOIS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;
- 02 (DOIS) VIGIAS;
- 01 (UM) PSICÓLOGO;
- 01 (UM) PEDAGOGO;
- 01 (UM) ADMINISTRADOR;
- 01 (UM) MOTORISTA.

**b) CRAS SANTO ANTÔNIO**

- 02 (DOIS) ASSISTENTES SOCIAIS;
- 03 (TRÊS) AUXILIARES ADMINISTRATIVO;
- 03 (TRÊS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;
- 02 (DOIS) VIGIAS;
- 02 (DOIS) PSICÓLOGOS;
- 02 (DOIS) MOTORISTAS.

**c) CREAS/SENTINELA**

- 02 (DOIS) ASSISTENTES SOCIAIS;



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

- 02 (DOIS) AUXILIARES ADMINISTRATIVO;
- 01 (UM) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;
- 02 (DOIS) PSICÓLOGOS;
- 02 (DOIS) PEDAGOGOS;
- 01 (UM) MOTORISTA.

**d) IGD/BOLSA FAMÍLIA**

- 04 (QUATRO) AUXILIARES ADMINISTRATIVO;
- 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL.

**e) SCFV (SERVIÇO, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) ESTAÇÃO**

**JUVENTUDE**

- 02 (DOIS) VIGIAS;
- 02 (DOIS) AUXILIARES ADMINISTRATIVO;
- 02 (DUAS) MERENDEIRAS;
- 01 (UM) MOTORISTA DE ÔNIBUS;
- 01 (UM) PROFESSOR DE TEATRO;
- 01 (UM) PROFESSOR DE CAPOEIRA;
- 01 (UM) PROFESSOR DE TAEKWONDO;
- 01 (UM) PROFESSOR DE ARTES;
- 01 (UM) PROFESSOR DE FUTSAL;
- 01 (UM) PROFESSOR DE DANÇA;
- 01 (UM) PROFESSOR DE GRAFITE;
- 02 (DOIS) PROFESSORES DE MÚSICA;
- 01 (UM) MONITOR DE MÚSICA.

**g) HABITAÇÃO**

- 01 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO;
- 01 (UM) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,
- 01 (UM) VIGIA;
- 01 (UM) ADMINISTRADOR;
- 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL.

**g) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

- 15 (QUINZE) AUXILIARES ADMINISTRATIVO;
- 01 (UM) ADMINISTRADOR,
- 01 (UM) SUPERVISOR,
- 02 (DOIS) MOTORISTAS.

**h) CASA DE PASSAGEM**

- 04 (QUATRO) VIGIAS;



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

- 01 (UM) PEDAGOGO;
- 02 (DOIS) MOTORISTAS;
- 02 (DOIS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;
- 01 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO;
- 02 (DOIS) ABORDAGEM;
- 02 (DUAS) COZINHEIRAS;
- 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL;
- 01 (UM) PSICÓLOGO;
- 01 (UM) ADMINISTRADOR.

**i) ACOLHIMENTO ABRIGO MUNICIPAL CRISÁLIDA**

- 02 (DOIS) AUXILIARES ADMINISTRATIVO;
- 02 (DOIS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;
- 04 (QUATRO) VIGIAS;
- 01 (UM) MOTORISTA;
- 01 (UM) ADMINISTRADOR;
- 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL;
- 01 (UM) PSICÓLOGO;
- 01 (UM) PEDAGOGO;
- 01 (UM) MOTORISTA.

**j) CONSELHO TUTELAR**

- 01 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO;
- 01 (UM) VIGIA;
- 02 (DOIS) MOTORISTA;
- 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL;
- 01 (UM) PSICÓLOGO.

**k) DELEGACIA DA MULHER/REDE DE FRENTE**

- 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL;
- 01 (UM) PSICÓLOGO.

**l) SEDE SECRETARIA**

- 02 (DOIS) AUXILIARES ADMINISTRATIVO;
- 02 (DOIS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;
- 04 (QUATRO) VIGIAS;
- 01 (UM) MOTORISTA;
- 10 (DEZ) ADMINISTRADORES;
- 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL;



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

- 01 (UM) PSICÓLOGO;
- 01 (UM) NUTRICIONISTA.

**II - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO:**

- 03 (TRÊS) MOTORISTAS – PARA CAMINHAO PIPA – HABILITAÇÃO C OU D;
- 04 (QUATRO) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;
- 01 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

**III - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:**

- 08 (OITO) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;
- 04 (QUATRO) VIGIAS.

**IV – PROCURADORIA JURÍDICA:**

**a) PROCON**

- 03 (TRÊS) AUXILIARES ADMINISTRATIVO

**V – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**a) BANCO DE SANGUE**

- 01 (UM) TÉCNICO DE ENFERMAGEM;
- 02 (DOIS) BIOMÉDICOS.

**b) SAÚDE INTEGRAL/ATENÇÃO BÁSICA**

- 20 (VINTE) ASSISTENTES ADMINISTRATIVO;
- 14 (QUATORZE) AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL;
- 11 (ONZE) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;
- 09 (NOVE) ENFERMEIROS;
- 01 (UM) NUTRICIONISTA;
- 08 (OITO) ODONTÓLOGOS;
- 29 (VINTE E NOVE) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM;

**c) MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

- 16 (DEZESSEIS) ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS;
- 03 (TRÊS) ASSISTENTES SOCIAIS;
- 07 (SETE) AUXILIARES DE COZINHA;
- 08 (OITO) AUXILIARES DE FARMÁCIA;
- 09 (NOVE) AUXILIARES DE LABORATÓRIO;
- 01 (UM) BIOQUÍMICO;
- 06 (SEIS) COPEIRAS;
- 08 (OITO) COZINHEIROS;
- 19 (DEZENOVE) ENFERMEIROS;



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

- 07 (SETE) FISIOTERAPEUTAS;
- 01 (UM) FONOAUDIÓLOGO;
- 08 (OITO) MAQUEIROS;
- 02 (DOIS) MOTORISTAS;
- 03 (TRÊS) NUTRICIONISTAS;
- 04 (QUATRO) PORTEIROS;
- 01 (UM) PSICÓLOGO;
- 79 (SETENTA E NOVE) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM;
- 08 (OITO) TÉCNICOS DE RADIOLOGIA;

**d) UPA**

- 11 (ONZE) ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS;
- 03 (TRÊS) ASSISTENTES SOCIAIS;
- 04 (QUATRO) AUXILIARES DE FARMÁCIA;
- 05 (CINCO) AUXILIARES DE LABORATÓRIO;
- 02 (DUAS) COPEIRAS;
- 14 (QUATORZE) ENFERMEIROS;
- 01 (UM) FARMACEUTICO;
- 08 (OITO) MAQUEIROS;
- 04 (QUATRO) MOTORISTAS;
- 01 (UM) NUTRICIONISTA;
- 08 (OITO) PORTEIROS;
- 29 (VINTE E NOVE) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM;
- 07 (SETE) TÉCNICOS DE RADIOLOGIA;

**e) SMS – UNIDADES/SETORES DIVERSOS**

- 38 (TRINTA E OITO) ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS;
- 02 (DOIS) ASSISTENTES SOCIAIS;
- 02 (DOIS) AUXILIARES DE FARMÁCIA;
- 04 (QUATRO) ATENDENTES DE FARMÁCIA;
- 03 (TRÊS) AUXILIARES DE LABORATÓRIO;
- 01 (UM) AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL;
- 13 (TREZE) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;
- 01 (UM) BIOQUÍMICO COM ESPECIALIDADES EM EXAMES CITOLÓGICOS;
- 02 (DOIS) EDUCADORES FÍSICOS;
- 10 (DEZ) ENFERMEIROS;
- 01 (UM) ENGENHEIRO DE ALIMENTOS;
- 01 (UM) ENGENHEIRO DO TRABALHO;
- 03 (TRÊS) FARMACÊUTICOS;
- 06 (SEIS) FISCAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
- 14 (QUATORZE) FISIOTERAPEUTAS;



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

- 05 (CINCO) FONOAUDIÓLOGOS;
- 12 (DOZE) MÉDICOS CLÍNICO GERAL;
- 01 (UM) MÉDICO DO TRABALHO – SESMT;
- 02 (DOIS) MÉDICOS VETERINÁRIOS;
- 05 (CINCO) MOTORISTAS;
- 01 (UM) NUTRICIONISTA;
- 02 (DOIS) ODONTÓLOGOS;
- 02 (DOIS) PEDAGOGOS;
- 07 (SETE) PSICÓLOGOS;
- 01 (UM) QUÍMICO – NIVEL SUPERIOR;
- 02 (DOIS) TÉCNICOS EM ANÁLISES CLÍNICAS;
- 01 (UM) TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – SESMT;
- 46 (QUARENTA E SEIS) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM;
- 02 (DOIS) TECNÓLOGOS DA INFORMAÇÃO DA SMS;
- 02 (DOIS) TERAPEUTAS OCUPACIONAIS;
- 19 (DEZENOVE) VIGIAS.

**VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

- 07 (SETE) AUXILIARES ADMINISTRATIVO;
- 01 (UM) VIGIA.

**VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- 02 (DOIS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;
- 02 (DOIS) VIGIAS;
- 01 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

**VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 04 (QUATRO) AUXILIARES ADMINISTRATIVO.

**VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA**

- 02 (DOIS) AUXILIARES ADMINISTRATIVO;
- 01 (UM) ENGENHEIRO CIVIL.

**IX – CONTROLE INTERNO**

- 02 (DOIS) AUXILIARES ADMINISTRATIVO.

**X – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

- 03 (TRÊS) AUXILIARES ADMINISTRATIVO;
- 03 (TRÊS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;
- 05 (CINCO) VIGIAS;
- 01 (UM) MOTORISTA.



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**X – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

- 80 (OITENTA) AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL;
- 03 (TRÊS) MÉDICOS VETERINÁRIOS;
- 01 (UM) ENGENHEIRO DE ALIMENTOS;
- 01 (UM) MOTORISTA.
- 01 (UM) TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA;
- 01 (UM) ENGENHEIRO AGRÔNOMO.

**X – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS**

- 07 (SETE) ENGENHEIROS CIVIS;
- 02 (DOIS) TOPÓGRAFOS;
- 02 (DOIS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;
- 01 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO;
- 01 (UM) ARQUITETO.

**XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- 18 (DEZOITO) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS;
- 06 (SEIS) MOTORISTAS;
- 01 (UM) ELETRICISTA;
- 07 (SETE) OPERADORES DE MÁQUINAS;
- 01 (UM) MECÂNICO;
- 03 (TRÊS) PEDREIROS;
- 10 (DEZ) AJUDANTES DE PEDREIRO;
- 02 (DOIS) ARMADORES;
- 02 (DOIS) CARPINTEIROS.

**Art. 2º** - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2020.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2020.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de dezembro de 2019.

  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

GOVERNADOR DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9, inciso XII, da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
REVISADO 23/12/2019  
JOAO JAKSON VIEIRA GOMES  
Procurador-Geral do Município  
Portaria nº 14.281 de 17/12/2018  
OAB/MT - 20239/0